

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 392 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Revisão de Provas (exames teóricos) do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, conforme estabelece o Art. 23 da Portaria "N" Nº 062, 01 de outubro de 2019. (CI SFCON/DETRAN 55 de 17/04/2023)

| Matrícula | Nome                           | Função     |
|-----------|--------------------------------|------------|
| 128837021 | Nedis de Oliveira Gonçalves    | Presidente |
| 126223021 | Ivar Custodio da Silva         | Membro     |
| 93905021  | Marcos Alexandre Brandão Ramos | Membro     |

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE ABRIL DE 2023

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FADEB N. 7, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul – FADEB

A Diretora-Presidente da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.14 III do Decreto n. 15.819/2021;

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) c/c Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Claudia Flores Cavalcanti, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 64865022 para exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul, assim entendido como o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, c/c art. 9º do Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designado como substituto do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a servidora Elizângela Leite Adorno, ocupante do cargo de professora, matrícula n. 115227030, nos impedimentos eventuais

da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Esta Resolução ou Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04 de maio de 2023.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Diretora-Presidente  
FADEB/MS

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FCMS/N.º 168/2023, 04 DE MAIO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N.169/2023, registro GCONT n. 21723, Processo 85/003071/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Produtent Comunicação e Marketing LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **40.437.404/0001-61**, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **show musical**.)

| MATRÍCULA | NOME                          | CARGO                                   |                    |
|-----------|-------------------------------|---|--------------------|
| 502669021 | Júlia Luísa Pereira Gonçalves | Gestão e Assistência                    | Fiscal de Contrato |
| 326656021 | Geraldo Claudio Pereira       | Direção Especial e Assessoramento       | Suplente de Fiscal |
| 502690021 | Carlos Heitor Santos da Silva | Administração Superior e Assessoramento | Gestor de Contrato |
| 89201021  | Márcio Veiga da Silva         | Gestor de Atividades Culturais          | Suplente de Gestor |

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 04 de maio de 2023

**MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

## Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" n. 19, ESCOLAGOV de 4 maio de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL - ESCOLAGOV**, no uso das suas atribuições legais, e considerando a Portaria Normativa n. 10 Escolagov de 18 de março de 2020, resolve:

Nomear os membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do art. 5º da Portaria Normativa n. 10 Escolagov de 18 de